

LEI Nº 1853/76
de 24 de dezembro de 1976

Reajusta os vencimentos dos servido
res do Poder Legislativo.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Artigo 1º - Ficam elevados em 15% (quinze por cento), os vencimentos ou salários dos servidores da Câmara Municipal, estatutários ou contratados pelo regime da CLT.

Parágrafo Único - O aumento de que trata este ar
tigo é extensivo aos servidore inativos.


Artigo 2º - As despesas decorrentes da execu
ção da presente Lei correrão à conta da Categoria Econômica própria do orçamento do Legislativo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeito a partir de 1º de janeiro de 1977.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 24 de dezembro de 1976.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis.


Dêlvio Buffulin
Chefe de Gabinete.